

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2460519220190828161554

Processo 0825287-22.2019.8.23.0010  - (14 dia(s) em tramitação)**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário**Assunto Principal:** 9597 - Seguro**Nível de Sigilo:** Público**Pendências****Citações:** Cumprir Prazo Para: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - Prazo: 19/08/2019 à 06/09/2019 (15 dias):

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces					
Realçar Movimentos <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="checkbox"/> ao <input type="checkbox"/> Data do Movimento(Período): <input type="checkbox"/> à <input type="checkbox"/> Descrição: <input type="text"/>					

14 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 14

500 por pág. 1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO			
14	28/08/2019 16:15:54	Cumprimento de intimação - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO ONLINE (16/08/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
		14.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO, Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO, Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,
		14.2 Arquivo: DOCS	2636610CONTESTACAO01.PDF Público
		14.3 Arquivo: KIT SEGURADORA	2636610CONTESTACAOAnexo01.PDF Público
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA	
13	27/08/2019 00:00:25	(Pelo advogado/curador/defensor de CONCEIÇÃO DAIANA DA SILVA CASTRO) em 26/08/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (15/08/2019) e ao evento de expedição seq. 7.	SISTEMA CNJ
12	16/08/2019 08:48:23	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 16/08/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 8) EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO ONLINE (16/08/2019) e ao evento de expedição seq. 9.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
11	16/08/2019 08:45:48	LEITURA DE CITAÇÃO REALIZADA Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A em 16/08/2019 referente ao evento de expedição seq. 8.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
10	16/08/2019 08:18:19	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: SAMIR DE ARAÚJO XAUD habilitado até 24/11/2019 (100 dias)	KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA Técnico Judiciário
9	16/08/2019 08:17:39	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO ONLINE (16/08/2019)	KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA Técnico Judiciário
8	16/08/2019 08:17:28	EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO ONLINE Para Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis	KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA Técnico Judiciário
7	16/08/2019 08:15:47	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de CONCEIÇÃO DAIANA DA SILVA CASTRO com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (15/08/2019)	KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA Técnico Judiciário
6	15/08/2019 15:50:59	CONCEDIDO O PEDIDO	PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO Magistrado
5	14/08/2019 14:35:12	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL	SISTEMA CNJ
4	14/08/2019 14:35:12	RECEBIDOS OS AUTOS	SISTEMA CNJ
3	14/08/2019 14:35:11	REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR	SISTEMA CNJ



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6^ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08252872220198230010

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CONCEICAO DAIANA DA SILVA CASTRO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTSE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **07/10/2016**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **17/07/2017**.

Cumpre esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descharacteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 4.725,00 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA VALIDADE DO REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Verifica-se Nobre Magistrado que o boletim de ocorrência policial acostado aos autos, trata-se de mera certidão, a qual foi comunicada pelo próprio autor, documento este produzido unilateralmente, a conveniência do interessado, assim, não tem validade alguma para a presente lide.

Há de ser considerado que o boletim de ocorrência policial anexo aos autos, somente foi registrado apenas em 17/07/2017 após QUASE 1 (UM) ANO da data do alegado acidente noticiado.

Ademais, o boletim de ocorrência policial foi relatado pelo próprio autor a sua conveniência, sem testemunhas, e sem a presença da autoridade competente no local.

Em análise ao presente feito, verifica-se com estranheza que não foi apresentado Boletim de Ocorrência da data do sinistro supostamente ocorrido em 07/10/2016, não podendo ser considerado o registro de ocorrência policial apresentado como prova cabal do acidente noticiado nesta demanda.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

Destarte, cabe alertar ao Nobre Julgador que, além de não ter sido apresentado o Registro de ocorrência da época do acidente, o comunicante CONVENIENTEMENTE É A VÍTIMA E AUTOR da presente lide o que causa grande espanto!

Ressalta-se ainda o fato de que além de a vítima ser comunicante do suposto acidente, foi elaborado através dos fatos narrados pelo mesmo de forma unilateral, sem que nenhuma testemunha ou outro vitimado prestassem depoimento.

Não há justificativa para delonga tão grande, qualquer parente, amigo do autor, poderia ter comunicado o acidente a época do sinistro na delegacia competente.

No caso em apreço, exigir da ré o pagamento da indenização sem a existência de comprovação da veracidade do acidente, descharacteriza a atividade definida como seguro. Essa prova documental incumbe à parte Autoral, em razão de ser constitutiva do seu direito, de conformidade com o que estabelece o art. 373, I, do NCPC/15.

Desta forma a Ré requer a **IMPROCEDENCIA TOTAL** do pedido inicial, com fulcro nos artigos 487, I, do NCPC/15.

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 4.725,00 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais)**, após a regulação do sinistro.

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

³"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML.

INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**" (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG , Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:

16/01/2018

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

4.725,00

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: CONCEICAO DAIANA DA SILVA CASTRO

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03906

CONTA: 000000003853-4

Nr. da Autenticação EFB8D8AFB41EAB77

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

“(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituir a ação anulatória, discorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressalvar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 4.725,00 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito deve ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de 07/10/2016. Ademais, houve pagamento administrativo na razão de R\$ 4.725,00 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais⁴.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ⁵.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 4.725,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**.

⁴RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUVE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁵Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios⁶, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁷.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁸

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

⁶"PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO. Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º, VIII, da Lei nº 8078/90. 3. Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor." (TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

⁷"SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação."

⁸art. 1º. (...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida, a correção monetária na forma da fundamentação da peça de bloqueio e horários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelência assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono SIVIRINO PAULI, inscrito sob o nº 101B/RR, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,
BOA VISTA, 26 de agosto de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR

QUESITOS DA RÉ

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

TABELA DE GRAADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SIVIRINO PAULI**, inscrito na **101-B - OAB/RR** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **CONCEICAO DAIANA DA SILVA CASTRO**, em curso perante a **6ª VARA CÍVEL** da comarca de **BOA VISTA**, nos autos do Processo nº 08252872220198230010.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2019.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/RR 451-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 16/01/2018

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 4.725,00

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: CONCEICAO DAIANA DA SILVA CASTRO

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03906

CONTA: 00000003853-4

Nr. da Autenticação EFB8D8AFB41EAB77

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3170503082 **Cidade:** Boa Vista **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: CONCEICAO DAIANA DA SILVA **Data do acidente:** 07/10/2016 **Seguradora:** CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREV. S/A
CASTRO

PARECER

Diagnóstico: TRAUMA CONTUSO EM MEMBRO INFERIOR DIREITO COM FRATURA EXPOSTA DE TÍBIA E FÍBULA

Descrição do exame APRESENTA ALTERAÇÃO ANATÔMICA EM PERNA DIREITA, INSTABILIDADE PARA SUSTENTAR O PESO SOBRE O
médico pericial: MEMBRO INFERIOR DIREITO E DIFICULDADE PARA REALIZAR O AGACHAMENTO

Resultados terapêuticos: VÍTIMA SOFREU FRATURA DE PERNA DIREITA, FOI SUBMETIDA A TRATAMENTO CIRÚRGICO COM FIXAÇÃO EXTERNA DURANTE 8 MESES, COMPLEMENTANDO COM FISIOTERAPIA. ESTÁ DE ALTA MÉDICA.

Sequelas permanentes: RESTRIÇÃO MORFOFUNCIONAL DO MEMBRO INFERIOR DIREITO.

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 13/12/2017

Conduta mantida:

Observações: DE ACORDO COM O EXAME FÍSICO DO MÉDICO EXAMINADOR, PERMANECEU DEFICIÊNCIA NO MEMBRO INFERIOR DIREITO EM GRAU MODERADO.

Médico examinador: REGINA CLAUDIA REBOUCAS MENDES ALHO

CRM do médico: 1032

UF do CRM do médico: RR

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau médio - 50 %	35%	R\$ 4.725,00
		Total	35 %	R\$ 4.725,00

PRESTADOR

AVC PERÍCIAS MÉDICAS LTDA

Médico revisor: Dante Valdetaro Bianche

CRM do médico: 52.77331-0

UF do CRM do médico: RJ

Assinatura do médico:



Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, Willison Linocon Granjeiro Santana

RG. N° 269792 data de expedição 13/04/16, Órgão

Expedidor SSP/RR, portador do CPF nº 885.380.102-63, com domicílio na
cidade de Boa Vista, no Estado Roraima, onde resido na
(Rua/Avenida/Estrada) Rua Presidente nº 53

Bairro Equatorial, declaro, sob

as penas da Lei, que o veículo abaixo mencionado é (era) de minha propriedade na
data do acidente ocorrido com a vítima:

Conceição daiana silva Costa, cujo o condutor era
Willison Linocon Granjeiro Santana

Veículo	<u>Honda CG 150</u>
Modelo	<u>F&M ES01</u>
Ano	<u>2011</u>
Placa	<u>NAW 2545</u>
Chassi	<u>9C2K61680BE534188</u>
Data do Acidente	<u>07/10/2016</u>

15 SET 2017

Local e Data:



Willison Lino C. Santana

Assinatura do Declarante



Willison Lino C. Santana

Assinatura do Condutor

(caso seja um terceiro que a vítima reclamante do sinistro)

Cartório do 2º Ofício de Boa Vista
Daniel Antônio de Aquino - Tabelião e Registrador
Av. Avenida Presidente Vargas, 1300 - Centro - Boa Vista/RR
Fone: (65) 3222-1160
e-mail: daniel@cartorio2oficio.com.br

DANIEL
AQUINO
Tabelião
Recomendação por Verdadeira e(s) Firma(s) Autenticação
ATTESTANTE: Willison Linocon Granjeiro Santana

Do dia 07 de Boa Vista, 19 de Julho de 2017
- Daniel Antônio de Aquino - Tabelião
- Camila Rietz - Escrivane Autentificada
MBN. Em testemunha:
Emolumentos: R\$ 4,00 - Fundostiffs R\$ 1,20 - Iotaif R\$ 5,30

Plata 310

BLOCO B

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - PAAR / PSE
AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 3308 - AEROPORTO/HGR

Visto por:

H. G. R.

2016

1600664798	07/10/2016 14:17:47	FICHA DE ATENDIMENTO		TRAUMATOLOGIA		DIURNO 07-19	24
Paciente CONCEICAO DAIANA DA SILVA CASTRO		Data Nascimento 23/04/1986	Idade 30 A 5 M 14 D	CNS	CPF 81290853215	Pronthário 151153	
Tipo Doc IGNORADO	Documento 250307	Órgão Emissor	Data Emissão	Sexo F	Estado Civil CASADO(A)	Reça/Cor SEM	Naturalidade BOA VISTA - RR
Mãe MARIA DAS DORES HENRIQUE DA SILVA				Pal	INFORMAÇÃO Contato (95) 99115-4233		
Endereço RUA - JUIZ MAXIMILIANO TRINDADE - 982 - SENADOR HELIO CAMPOS - BOA VISTA - RR					Ocupação NÃO INFORMADA		
Class. de Risco	Plano Convênio SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	Nº da Carteira	Validade	Autorização	Sis Prenatal		
Motivo do Atendimento ACIDENTE DE MOTO	Caráter do Atendimento URGÊNCIA	Profissional do Atend.	Procedência	Temp.	Peso	Pressão	
Setor GRANDE TRAUMA	Tipo de Chegada SAMU CAPITAL		Procedimento Sol.				Registrado por: ARDA.NASCIMENTO
Querida Principal	_____		(<input type="checkbox"/> Síndrome Febril) <input checked="" type="checkbox"/>			Suspeita de Dengue _____	
Anamnese de Enfermagem					GSC	TOTAL AO: 1234 RV: 12345 MRV: 123456	
Anamnese - (HORA DA CONSULTA - ____ h)	<p>at 06h, d 06h 07h Pd Webu adulto Fratura esporta ossos para quadri. Superior esquerda perif. (+)</p>						
Exame Físico	<p>Fratura esporta ossos para quadri. Superior esquerda perif. (+)</p>						
Hipótese Diagnóstica	<p>Fratura AV. Ortopedias</p>						
SADT - Exames Complementares	<p><input checked="" type="checkbox"/> RAIOS-X <input type="checkbox"/> ULTRA-SON <input type="checkbox"/> TC <input type="checkbox"/> SANGUE <input type="checkbox"/> URINA <input type="checkbox"/> ECG <input type="checkbox"/> OUTROS:</p>						
PRESCRIÇÃO		APRAZAMENTO		OBSERVAÇÃO			
<p>1) medicina 10g AD - 961</p>		<p>2) Sac 1435</p>		<p>3) 1002 1003 1004</p>			
<p>3) medicina 20g AD - 961</p>		<p>3u 135</p>		<p>4) 1002 1003 1004</p>			
<p>4) medicina 20g AD - 961</p>		<p>3u 135</p>		<p>5) 1002 1003 1004</p>			
<p>5) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>6) 1002 1003 1004</p>			
<p>6) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>7) 1002 1003 1004</p>			
<p>7) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>8) 1002 1003 1004</p>			
<p>8) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>9) 1002 1003 1004</p>			
<p>9) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>10) 1002 1003 1004</p>			
<p>10) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>11) 1002 1003 1004</p>			
<p>11) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>12) 1002 1003 1004</p>			
<p>12) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>13) 1002 1003 1004</p>			
<p>13) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>14) 1002 1003 1004</p>			
<p>14) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>15) 1002 1003 1004</p>			
<p>15) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>16) 1002 1003 1004</p>			
<p>16) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>17) 1002 1003 1004</p>			
<p>17) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>18) 1002 1003 1004</p>			
<p>18) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>19) 1002 1003 1004</p>			
<p>19) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>20) 1002 1003 1004</p>			
<p>20) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>21) 1002 1003 1004</p>			
<p>21) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>22) 1002 1003 1004</p>			
<p>22) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>23) 1002 1003 1004</p>			
<p>23) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>24) 1002 1003 1004</p>			
<p>24) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>25) 1002 1003 1004</p>			
<p>25) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>26) 1002 1003 1004</p>			
<p>26) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>27) 1002 1003 1004</p>			
<p>27) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>28) 1002 1003 1004</p>			
<p>28) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>29) 1002 1003 1004</p>			
<p>29) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>30) 1002 1003 1004</p>			
<p>30) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>31) 1002 1003 1004</p>			
<p>31) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>32) 1002 1003 1004</p>			
<p>32) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>33) 1002 1003 1004</p>			
<p>33) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>34) 1002 1003 1004</p>			
<p>34) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>35) 1002 1003 1004</p>			
<p>35) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>36) 1002 1003 1004</p>			
<p>36) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>37) 1002 1003 1004</p>			
<p>37) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>38) 1002 1003 1004</p>			
<p>38) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>39) 1002 1003 1004</p>			
<p>39) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>40) 1002 1003 1004</p>			
<p>40) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>41) 1002 1003 1004</p>			
<p>41) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>42) 1002 1003 1004</p>			
<p>42) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>43) 1002 1003 1004</p>			
<p>43) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>44) 1002 1003 1004</p>			
<p>44) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>45) 1002 1003 1004</p>			
<p>45) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>46) 1002 1003 1004</p>			
<p>46) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>47) 1002 1003 1004</p>			
<p>47) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>48) 1002 1003 1004</p>			
<p>48) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>49) 1002 1003 1004</p>			
<p>49) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>50) 1002 1003 1004</p>			
<p>50) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>51) 1002 1003 1004</p>			
<p>51) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>52) 1002 1003 1004</p>			
<p>52) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>53) 1002 1003 1004</p>			
<p>53) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>54) 1002 1003 1004</p>			
<p>54) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>55) 1002 1003 1004</p>			
<p>55) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>56) 1002 1003 1004</p>			
<p>56) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>57) 1002 1003 1004</p>			
<p>57) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>58) 1002 1003 1004</p>			
<p>58) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>59) 1002 1003 1004</p>			
<p>59) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>60) 1002 1003 1004</p>			
<p>60) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>61) 1002 1003 1004</p>			
<p>61) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>62) 1002 1003 1004</p>			
<p>62) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>63) 1002 1003 1004</p>			
<p>63) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>64) 1002 1003 1004</p>			
<p>64) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>65) 1002 1003 1004</p>			
<p>65) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>66) 1002 1003 1004</p>			
<p>66) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>67) 1002 1003 1004</p>			
<p>67) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>68) 1002 1003 1004</p>			
<p>68) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>69) 1002 1003 1004</p>			
<p>69) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>70) 1002 1003 1004</p>			
<p>70) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>71) 1002 1003 1004</p>			
<p>71) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>72) 1002 1003 1004</p>			
<p>72) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>73) 1002 1003 1004</p>			
<p>73) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>74) 1002 1003 1004</p>			
<p>74) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>75) 1002 1003 1004</p>			
<p>75) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>76) 1002 1003 1004</p>			
<p>76) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>77) 1002 1003 1004</p>			
<p>77) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>78) 1002 1003 1004</p>			
<p>78) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>79) 1002 1003 1004</p>			
<p>79) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>80) 1002 1003 1004</p>			
<p>80) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>81) 1002 1003 1004</p>			
<p>81) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>82) 1002 1003 1004</p>			
<p>82) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>83) 1002 1003 1004</p>			
<p>83) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>84) 1002 1003 1004</p>			
<p>84) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>85) 1002 1003 1004</p>			
<p>85) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>86) 1002 1003 1004</p>			
<p>86) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>87) 1002 1003 1004</p>			
<p>87) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>88) 1002 1003 1004</p>			
<p>88) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>89) 1002 1003 1004</p>			
<p>89) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>90) 1002 1003 1004</p>			
<p>90) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>91) 1002 1003 1004</p>			
<p>91) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>92) 1002 1003 1004</p>			
<p>92) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>93) 1002 1003 1004</p>			
<p>93) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>94) 1002 1003 1004</p>			
<p>94) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>95) 1002 1003 1004</p>			
<p>95) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>96) 1002 1003 1004</p>			
<p>96) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>97) 1002 1003 1004</p>			
<p>97) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>98) 1002 1003 1004</p>			
<p>98) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>99) 1002 1003 1004</p>			
<p>99) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>100) 1002 1003 1004</p>			
<p>100) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>101) 1002 1003 1004</p>			
<p>101) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>102) 1002 1003 1004</p>			
<p>102) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>103) 1002 1003 1004</p>			
<p>103) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>104) 1002 1003 1004</p>			
<p>104) medicina 10g AD - 961</p>		<p>1002 1003 1004</p>		<p>105) 1002 10</p>			

110919

24.09.2019 Dr. Vitor Marques

Exame clínico e anamnese (exame motor e sensor) e
exame ginecológico com exame ginecológico e
exame de fundo de olho e exame de fundo de olho.

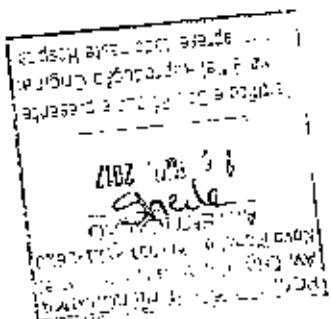
Exame clínico normal (0).

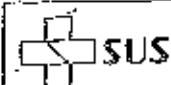
Exame ginecológico normal (0).

Exame de fundo de olho normal (0).

Dr. Helder Soares
Médico Reclamante
Médico de Ginecologia e
Médico de Endocrinologia

02.09.2019





Sistema
Único de
Saúde
Ministério
da
Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE

2 - CNES

3 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE EXECUTANTE

4 - CNES

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5 - NOME DO PACIENTE

Carolina Dantas do Silva Gomes

6 - N° DO PRONTUÁRIO

51153

7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

8 - DATA DE NASCIMENTO

23/04/86

9 - SEXO

F

10 - NOME DA MÃE OU DO RESPONSÁVEL

Marina das Dores Henrique, da Silva

11 - FONE DE CONTATO

015 91111514121313

12 - ENDERECO (RUA, N°, BAIRRO)

R. Juiz Francisco Melo de Freitas, 982, Bairro: Campina

13 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

14 - CÓD. MUNICÍPIO

15 - UF

RJ

Boca Raton

16 - CEP

17 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

Provável síntese de miopia de vista (então mais xuxara)
com sensação de dor no olho direito

Exame de fundo de olho
exame de oftalmoscopia

15 SET 2017

17 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

18 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)

19 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)

20 - DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO

21 - CÓD. PRINCIPAL 22 - CÓD. SECUNDÁRIO 23 - CÓD. INDICAÇÕES ASSOCIADAS

Frustrada (exposta dos olhos ao sol) direita

PROCEDIMENTO SOLICITADO

25 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

26 - CLÍNICA

27 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO

28 - DOCUMENTO

29 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

30 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

31 - NOME DA SEGURO-DO-TRABALHO

32 - DOCUMENTO

33 - N° DO BILHETE

34 - SÉRIE

33 - ACIDENTE DE TRABALHO

35 - N° DO CÓDIGO DA SEGURO-DO-TRABALHO

34 - ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO

36 - NOME DA EMPRESA

35 - ACIDENTE DE TRABALHO TRAJETO

37 - N° DO CÓDIGO DA SEGURO-DO-TRABALHO

42 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA

38 - CNPJ DA SEGURO-DO-TRABALHO

1 EMPREGADO

39 - CNPJ DA EMPRESA

1 EMPREGADOR

40 - CNAE DA EMPRESA

1 AUTONOMO

41 - DESEMPREGADO

1 DESEMPREGADO

42 - APOSENTADO

1 APOSENTADO

43 - NÃO SEGURO-DO-TRABALHO

1 APOSENTADO

44 - CÓD. ORGÃO EMISSOR

1 APOSENTADO

45 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

46 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

1 APOSENTADO

47 - DOCUMENTO

1 APOSENTADO

48 - ASSINATURA E CARMÉO (N° DO REGISTRO DO CONSELHO)

1 APOSENTADO

49 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

50 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

51 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

52 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

53 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

54 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

55 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

56 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

57 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

58 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

59 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

60 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

61 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

62 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

63 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

64 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

65 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

66 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

67 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

68 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

69 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

70 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

71 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

72 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

73 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

74 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

75 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

76 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

77 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

78 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

79 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

80 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

81 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

82 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

83 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

84 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

85 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

86 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

87 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

88 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

89 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

90 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

91 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

92 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

93 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

94 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

95 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

96 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

97 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

98 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

99 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

100 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

101 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

102 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

103 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

104 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

105 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

106 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

107 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

108 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

109 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

110 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

111 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

112 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

113 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

114 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

115 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

116 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

117 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

118 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

119 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

120 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

121 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

122 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

123 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

124 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

125 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

126 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

127 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

128 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

129 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1 APOSENTADO

130 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR



BOLETIM OPERATÓRIO

Tarcísio Dourado da Silva

Data: 07/06/36. O.S.

DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: Fratura exposta da tibia direita

INDICAÇÃO TERAPÉUTICA: Tratamento conservador da fratura exposta da tibia

TIPO DE INTERVENÇÃO: Uníngua

INDICAÇÕES E ACIDENTES: 0

DIAGNÓSTICO OPERATÓRIO: o mesmo

CIRURGIAO: Dr. Vitor Mendonça

1º auxiliar: Dr. Fernando Pachet.

2º auxiliar: Dr. Ferreira

INSTRUMENTADORA:

3º auxiliar:

ANESTESIA:

ANESTESISTAS:

ANESTÉSICO:

INÍCIO:

FIM:

DURAÇÃO:

RELATÓRIO CIRÚRGICO

- (1) Foi feita em DRG sob anestesia.
- (2) Assepsia, antisepse e colocação de varas cirúrgicas.
- (3) Excisão da lesão primária, lavagem exaustiva com 5000 ml. de生理盐水.
- (4) Reconstrução da fratura sob visualização direta + fixação com fixador externo. BIPLANE.
- (5) Lavagem.
- (6) Sutura.
- (7) Curativo.
- (8) LPA.



FICHA DE ANESTESIA

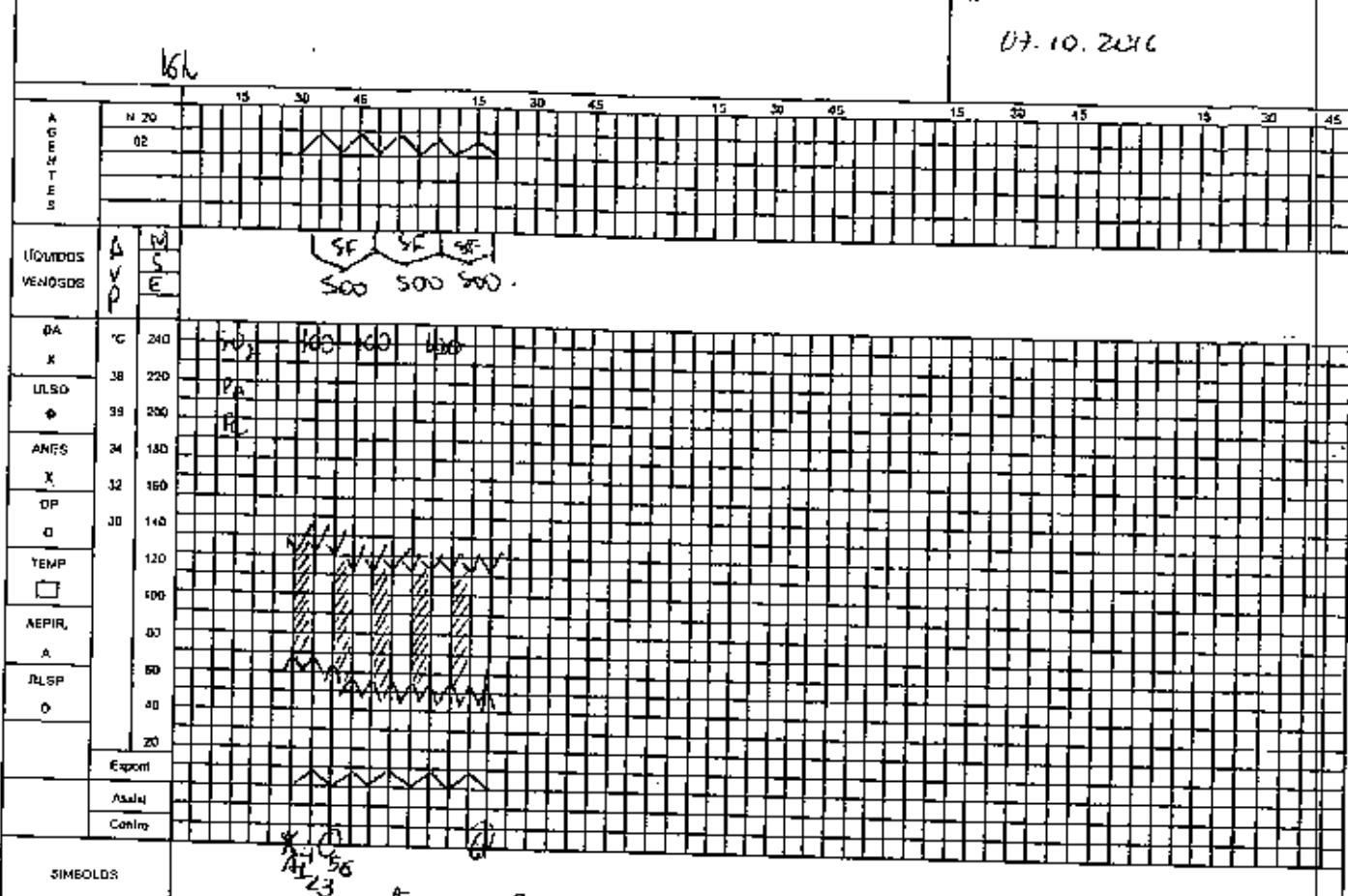
Wenevá Dávone do Silva,

PRÉ-MEDICAÇÃO - DROGA - DOSE - HORA - EFEITO

16h

Nº

07.10.2016



AGENTES	DOSES	TÉCNICA	ANOTACÕES
A. Midazolam 5mg		Préoperatório laringe	XA: Monitorização + cateter nasal
B. Fentanyl 100mcg		Préoperatório laringe	1. Socorrer
C. Ceftriaxone 2g		Ventilação assistida + cateter nasal Dr	2. Antisseptico faringe + ócio no corpo
D. Glutaraldeído 600ml		cateter nasal Dr	3. Puncão da epóca subaracnóidea em LA 1/13, perirectal, tbc e ch
E. Glicorilico 240ml			normotensão
F. Bupivacaína 0,5% 15mg			4. Anestesia 0,7% 15mg
G.			5. 0
GLICOSE	LÍQUIDOS 1500ml		6. ceftriaxone 2g + clindamicina 600 + glicorilico 240mg
NOCO			7. Início anest.
SANGUE		cateter nasal	8. Encerrado a SRA
TOTAL 1500ml		TEMPO DE ANESTESIA	
OPERAÇÃO		S0min	

ANESTESIA Dr Fabiano / Dr Fidowka)	CÓDIGO	CIRURGÃO Dr Mícol Montenegro	PERDA SANGUÍNEA 00mp.
---------------------------------------	--------	---------------------------------	--------------------------

oss: Relevo de artroscopia

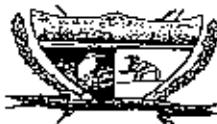
Dr. Mícol Montenegro
Médico Especialista
CRM-RR 311

00:00:00 00:00:00:000

15 SET 2017

ANEXOS
00:00:00:000

HOSPITAL MUNICIPAL DE RORAIMA
Av. B-3, Edvaldo Gomes, S/N
Novo Progresso Tel (65) 2121-0820
AUTENTICADO
96.8017
Silva
Certifico e dou fé que a presente
é a Real Reprodução Original
que foi apresentado neste Hospital



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FICHA DE MATERIAL CONSUMIDO EM CIRURGIA

NOME DO PACIENTE CONCEIÇÃO DAVIANA DA SILVA		15:30 A	APT OU LEITO	Nº DO PRONTUÁRIO	DATA 07/10/16	
CASTRO		CIRURGIA				
TIPO FIKADOR EXTERNO TIBIA (0)				TEMPO DE DURAÇÃO		
		INICIO 16:45	FIM 17:35	TEMPO TOTAL		
CIRURGIÃO DR VITOR		EQUIPE MÉDICA				
1º AUXILIAR R3, EMNALDO		ANESTESISTA: DR. FABIAN	RES. ANESTESIA: R1. FABIAN			
2º AUXILIAR R2. Bruno + R1. ELDER		INSTRUMENTADOR				
TIPO DE ANESTESIA: NOXA		CIRCULANTE OUANGE				
QUANT.		MATERIAIS	VALOR	QUANT	MEDICAMENTOS	VALOR
1		PCTS COMPRESSAS C/ 03 UNID.		18	FRASCOS- SORO FISIOLOGICO 500ml	
1		PACOTES GAZE			FRASCOS- SORO RINGER LACTADO	
1		LUVA ESTERIL 7.0			FRASCOS- SORO GLICOSADO	
1		LUVA ESTERIL 7.5			FIO VICRYL N°	
1		LUVA ESTERIL 8.0			FIO MONONYLON N° 2.0	
1		LUVA ESTERIL 8.5			FIO ALGODÃO SEM AGULHA N°	
1		LUVAS P/ PROCEDIMENTOS TAN. M			FIO ALGODÃO COM AGULHA N°	
1		LÂMINA BISTURI N° 91			FIO CATGUT SIMPLES N°	
1		DRENO DE SUCÇÃO N°			FIO CATGUT CROMADO N°	
1		DRENO DE TORAX N°			FIO PROLENE N°	
1		DRENO DE PENROSE N°			FIO SEDA N°	
1		SERINGA 01ML		1	SURGICEL ELETRODOS	
1		SERINGA 03ML		1	CERA P/ OSSO CATETER 06	
1		SERINGA 05 ML		1	KIT CATAKATA N° 16 P/ 10	
1		SERINGA 10ML		1	GEOFOAM ALCAL 70%	
1		SERINGA 20ML		1	FLIA CARDIAGA ESCOVA NEG	
1		AGULHA P/ NOXE N. 07		1	OUTROS: AGULHA C/ PONTO 20	
MATERIAIS E MEDICAMENTOS CONSUMIDOS EM SALA DE CIRURGIA- VISTO DOS RESPONSÁVEIS						
INSTRUMENTADOR (A)	ENFERMEIRA CHEFE Rebeca					
FUNCIONÁRIO/CALCULOS	CIRCULANTE DE SALA					

ORTOSINTSE INDE COM LTDA
Av. Nelson Pinto Travassos, 661 - CEP 02930-060
Tel: 5511 39484020 - FAX 5511 39484010
Email: www.ortosintese.com.br

Ref.: 4747/02 Lote: S11216 Quant: 1 pc

FIXADOR LAY FIX C/ BARRA 300ml
FIXADOR EXTERNO LAYfix
FIKADOREXTERNO
Registro ANVISA N. 102237.0095
MP AISI 304 ASTM F138 ALUMINIO

4747/02 16 4747/02 16 Uso Único CE 0434

European Authorized Representative: Cofera
Bd. Génova 100/102
1030 Brussels, BELGIUM
Tel: +32 2 782 59 54 Fax: +32 2 732 60 03 e-mail: info@cofera.be
Rep. Venezuela: L.P. R.B.
Rep. Técnico: CARLOS J. NARANJO/CEPAN 350182673



ANTES DA INDUÇÃO ANESTÉSICA

Nome CONCEIÇÃO DAUANA DA SILVA
Cirurgião Responsável DR. VITÓRIO CASTRO

ENTRADA (Sala Pré-Anestésica)

() PACIENTE CONFIRMOU

- Identidade
- Sítio Cirúrgico
- Procedimento
- Consentimento

() RISCO CIRÚRGICO

- Aplica
- Não se Aplica

() SÍTIO DEMARCADO/NÃO SE APLICA

() VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA ANESTÉSICA CONCLUÍDA

() OXIMENTRO DE PULSO NO PACIENTE EM FUNCIONAMENTO

O PACIENTE POSSUI:

ALÉRGIA CONHECIDA

- () Não () Sim

VIA AÉREA DIFÍCIL/RISCO DE ASPIRAÇÃO

- () Não

() Sim, e equipamento/assistência disponíveis

RISCO DE PERDA SANGUÍNEA > 500 ml

- () Não

() Sim, e acesso endovenoso adequado e planejamento para fluidos

PIAGUAM 14/4/21

Data: _____ Assinatura e Carimbo: _____
Hora: _____

ANTES DA INCISÃO

Anestesista DR. FABIANA

PAUSA CIRÚRGICA (Sala Operatória)

CONFIRMAR QUE TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE SE APRESENTARAM PELO NOME E FUNÇÃO

CIRURGIÃO, ANESTESIOLOGISTA E ENFERMERO CONFIRMARAM VERBALMENTE:

- Identificação do paciente
- Sítio cirúrgico
- Procedimento

EVENTOS CRÍTICOS PREVENTIVOS

() REVISÃO DO CIRURGIÃO:

Quais são as etapas críticas ou inesperadas, duração da operação e perda sanguínea prevista.

() REVISÃO DA EQUIPE DE ANESTESIA:

Há alguma preocupação específica em relação ao paciente

REVISÃO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM:

Os materiais necessários, como instrumentais, próteses e outros estão presentes e dentro da validade de esterilização (incluindo resultado do indicador). Há questões relacionadas a equipamentos ou quaisquer preocupações:

A PROFILAXIA ANTIMICROBIANA FOI REALIZADA NOS ÚLTIMOS 60 MINUTOS.

- () Sim

- () Não se aplica

AS IMAGENS ESSENCIAIS ESTÃO DISPONÍVEIS.

- () Sim

- () Não se aplica

ANTES DE O PACIENTE SAIR DA SALA DE OPERAÇÕES

SAÍDA (Sala Pós Operatória)

OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE ENFERMAGEM CONFERMARAM VERBALMENTE COM A EQUIPE:

• O NOME DO PROCEDIMENTO REGISTRADO

• SE AS CONTAGENS DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, COMPRESSAS E AGULHAS ESTÃO CORRETAS, MOLINAS SE APARECERAM

• COMO VAMOS TIRAR PARA ANATOMIA PATOLÓGICA ESTÁ IDENTIFICADA (INCLUINDO O NOME DO PACIENTE)

• SE LIGA ALGUM PROBLEMA COM EQUIPAMENTO PARA SER RESOLVIDO

• O CIRURGIÃO, O ANESTESIOLOGISTA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM REVISAM AS PREOCCUPAÇÕES ESSENCIAIS PARA A RECUPERAÇÃO E O MANEJO DESTE PACIENTE

Assinatura e Carimbo



HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
PREScrição MÉDICA



DATA DE ADMISSÃO		01/10/16	DIH	DN
PACIENTE	Carvalho Deirada 02 S/VA - centro			
DIAGNÓSTICO	Fratura exposta das ossos da planta direita			
ALERGIAS	N/A	HAS	DM2	
IDADE		LEITO	DATA	01/10/16
ITEM	PREScrição			HORÁRIO
1	DIETA ORAL LIVRE			
2	AVP 500mg - 100ml En 24h.			(S/N)
3	CEFALOTINA 1G 1AMP +AD EV DE 6/6H			16 06
4	TENOXICAM 20MG EV DE 12/12H			16 24 06 12
5	DIPIRONA 1AMP + 8ML DE AD EV DE 6/6H			16 06
6	TRAMAL 100MG + SF 0.9% EV OU 01 CP VO DE 8/8h SE DOR INTENSA			16 24 06 12
7	PLASIL 10 mg EV 8/8h (S/N)			
8	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG			
9	RANITIDINA 50MG DE 8/8H EV S/N			
10	CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG			
11	CURATIVO DIARIO			
12	SSV + CCGG 6/6 H			M
13				Rotina
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20	SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC), CONFORME ESQUEMA: 100-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 DL/ML, GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA			
EVOLUÇÃO MÉDICA:				

26/10/16 PA - 10/10/16
FE - 68

SINAIS VITAIS				
6 H	93x88	65	900 mL	
12 H				
18 H				
24 H				

desco

Dr. Eder Soares
Médico Residente
Ortopedia e Traumatologia



HOSPITAL GERAL DE RORAIMA

SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA

SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

PREScrição MÉDICA



DATA DE ADMISSÃO

DIH

DN

PACIENTE

Conacço de Sto

DIAGNÓSTICO

P. 100g de ferro

ALERGIAS

HAS

DM2

IDADE

LEITO

DATA

01/01/16

ITEM

PREScrição

HORÁRIO

1 DIETA ORAL LIVRE

s/n

2 AVP

Mmpe

3 CEFALOTINA 1G 1AMP +AD EV DE 6/6H

10h 10h 20h 06h

4 TENOXICAM 20MG EV DE 12/12H

10h 10h 06h

5 DIPIRONA 1AMP + 8ML DE AD EV DE 6/6H

10h 10h 20h 06h

6 TRAMAL 100MG + SF 0.9% EV OU 01 CP VO DE 8/8h SE DOR INTENSA

s/n

7 PLASIL 10 mg EV 8/8h (S/N)

s/n

8 CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG

s/n

9 RANITIDINA 50MG DE 8/8H EV S/N

s/n

10 CAPTOPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG

s/n

11 CURATIVO DIARIO

s/n

12 SSV + CCGG 6/6 H

M
NOTAD

13

14

15

Dr. RICKERSON P. SILVA
Médico
Ortopedia e Traumatologia
CRM-RN 1738

16

17

18

19

20

SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC),
CONFORME ESQUEMA: 100-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI;
351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 D/ML, GLICOSE 50%
40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA

EVOLUÇÃO MÉDICA:

15 SET 2017



SINAIS VITAIS	FC	PA	DIURESE
6 H	71	131 x 94	300 ml
12 H	92	104 x 96	
18 H			
24 H	84	108 x 78	700 ml

203-1

HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SÉRVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA



GOVERNO DE RORAIMA
Hospital Geral de Roraima

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO	DIH	DN		
PACIENTE				
DIAGNÓSTICO				
ALERGIAS				
IDADE	HAS	NEGA		
ITEM	LEITO	203-1	DATA	10/10/2016
PRESCRIÇÃO				HORÁRIO
1	DIETA ORAL LIVRE			
2	ACESSO VENOSO PERIFÉRICO			→ S/N
3	CEFALOTINA 1G EV 6/6H			→ M
4	TILATIL 20MG EV 12/12H			→ 12/12H
5	DIPIRONA 2ML EV 6/6			→ 18
6	TRAMAL 100MG + SF 0.9% EV OU 01 CP VO DE 8/8h SE DOR INTENSA			→ 12/12H
7	PLASIL 10 mg EV 8/8h (S/N)			→ S/N
8	RANITIDINA 50MG EV 8/8H S/N			→ S/N
9	SIMETICONA GOTAS 40 GOTAS VO DE 8/8 h (S/N)			→ S/N
10	SSVV + CCGG 6/6 H			→ S/N
12	CAPTOPRIL 25MG VO SE PAS> 160 E/OU PAD> 110 MMHG			→ 12/12H
14				→ S/N
15				
16				
17				
18				
19	SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC),			
20	CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI; 351-400: 8UI; \geq 400: 10 UI E/OU GLICOSE \leq 70 DL/ML, GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA			
EVOLUÇÃO MÉDICA:				

Dr. Leonardo Roberto
 Residente em Ortopedia e
 Traumatologia
 CRMER 1715

Solicita 2a controlli

SINAIS VITAIS	T	P	R
6 H	-	100 x 70	
12 H	-	119 x 76 mmHg	
18 H	36,0	77	143 x 89
24 H	36,1	74	110 x 60

MÉDICO RESIDENTE EM
ORTOPEDIA E
TRAUMATOLOGIA.

HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA



PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO		DIH	DN
PACIENTE	CONCEIÇÃO DAIANA		
DIAGNÓSTICO	FRATURA EXPOSTA DE OSSOS DA PERNAS		
ALERGIAS			
IDADE	HAS	NEGA	DM2
ITEM	LEITO	203-1	DATA
PRESCRIÇÃO			11/10/2016
1	DIETA ORAL LIVRE		HORÁRIO
2	ACESSO VENOSO PERIFÉRICO		D 5N
3	CEFALOTINA 1G EV 6/6H		D Manhã
4	TILATIL 20MG EV 12/12H		D4
5	DIPIRONA 2ML EV 6/6		D 12
6	TRAMAL 100MG + SF 0.9% EV OU 01 CP VO DE 8/8h SE DOR INTENSA.		D 5N
7	PLASIL 10 mg EV 8/8h (S/N)		D 5N
8	RANITIDINA 50MG EV 8/8H S/N		D 5N
9	SIMETICONA GOTAS 40 GOTAS VO DE 8/8 h (S/N)		D 5N
10	SSW + CCGG 6/6 H		D 5N
12	CAPTOPRIL 25MG VO SE PAS > 160 E/OU PAD > 110 MMMHG		D manhã
14	Retirar Sonda venosa de classe		D 5N
15	Trocar sonda venosa apesar		D 10/10/2016
16	Das 9:30		
17			
18			
19			
20	SE DIABÉTICO: CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC), CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E OU GLICOSE ≤ 70 DL/ML, GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA		

EVOLUÇÃO MÉDICA:

MANTENHO ATB, SOLICITO RAIOS X DE CONTROLE

15 SET 2017

Dr. Leonardo Rabeto
Residente em Ortopedia e
Traumatologia
CRM-RR 1715

SINAIS VITais	6 H	100/80	70	—	36
	12 H	120/80	61	—	35,6
	18 H	130/88	69	—	36,3
	24 H	JCX 70.66	—	36,5	

MÉDICO RESIDENTE EM
ORTOPEDIA E
TRAUMATOLOGIA.

Fernanda Roraima Nogueira
TÉCNICA DE ENFERMAGEM
COREN-RR 00404

HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA



GOVERNO DE RORAIMA
Hospital Geral de Roraima

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO		DIH	DN	
PACIENTE	CONCEIÇÃO DAIANA			
DIAGNÓSTICO	FRATURA EXPOSTA DE OSSOS DA PERNAS			
ALERGIAS	HAS NEGA DM2 NEGA			
IDADE	LEITO	203-1	DATA	12/10/2016
ITEM	PRESCRIÇÃO			HORÁRIO
1	DIETA ORAL LIVRE			8-9/10
2	ACESSO VENOSO PERIFÉRICO			11/11
3	CEFALOTINA 1G EV 6/6H			12/12
4	TILATIL 20MG EV 12/12H			13-14
5	DIPIRONA 2ML EV 6/6			14-15-16-17-01
6	TRAMAL 100MG + SF 0.9% EV OU 01 CP VO DE 8/8h SE DOR INTENSA			5-6
7	PLASIL 10 mg EV 8/8h (S/N)			5-6
8	RANITIDINA 50MG EV 8/8H S/N			5-6
9	SIMETICONA GOTAS 40 GOTAS VO DE 8/8 h (S/N)			5-6
10	SSVV + CCGG 6/6 H			18-19-20
12	CAPTOPRIL 25MG VO SE PAS> 160 E/OU PAD> 110 MMHG			21-22-23-24
14				
15				
16				
17				
18	SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC), CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E QU GLICOSE ≤ 70 DL/ML, GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA			
19				
20				
EVOLUÇÃO MÉDICA:				

MANTENHO ATB, SOLICITO RAIO X DE CONTROLE

SINAIS VITais	PA	FC	TAMP.	
6 H	100-140	60	70/100	
12 H	100-140	69	36°	
18 H				
24 H				

MÉDICO RESIDENTE EM
ORTOPEDIA E
TRAUMATOLOGIA.

Dr. Leonardo Rabeir,
Residente em Ortopedia e
Traumatologia
CRM-RR 1715.

HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
PREScrição MÉDICA



DATA DE ADMISSÃO		DIH	DN
PACIENTE	CONCEIÇÃO DAIANA		
DIAGNÓSTICO	FRATURA EXPOSTA DE OSSOS DA PERNAS		
ALERGIAS	HAS	NEGA	DM2
IDADE	LEITO	203-1	DATA
ITEM	PREScrição		HORÁRIO
1	DIETA ORAL LIVRE		-D 5/6
2	ACESSO VENOSO PERIFÉRICO		-D Manhã
3	CEFALOTINA 1G EV 6/6H		D5, 10/2
4	TILATIL 20MG EV 12/12H		-D 10/1
5	DIPIRONA 2ML EV 6/6		-D 12. 18
6	TRAMAL 100MG + SF 0.9% EV OU 01 CP VO DE 8/8h SE DOR INTENSA		-D 5N
7	PLASIL 10 mg EV 8/8h (S/N)		-D 5N
8	RANITIDINA 50MG EV 8/8H S/N		-D 5N
9	SIMETICONA GOTAS 40 GOTAS VO DE 8/8 h (S/N)		-D 5N
10	SSV + CCGG 6/6 H		-D 5N
12	CAPTOPRIL 25MG VO SE PAS> 160 E/OU PAD> 110 MMHG		-D 5N
14	DIA 10/10/2016		-D 5N
15			
16			
17			
18	SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (SC), CONFORME ESQUEMA: 200-250: 2UI; 251-300: 4UI; 301-350: 6UI; 351-400: 8UI; ≥ 400: 10 UI E/OU GLICOSE ≤ 70 DL/ML, GLICOSE 50% 40 ML EV + AVISAR PLANTONISTA		
19			
20			

Evolução médica:

MANTENHO ATB, SOLICITO RAIOS X DE CONTROLE

15 SET 2017

Dr. Leopoldo Ribeiro
Residente em Ortopedia e
Traumatologia
CRM-RR 1715

SINAIS VITAIS				
6 H				
12 H				
18 H				
24 H				

MÉDICO RESIDENTE EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA.
--



HOSPITAL GERAL DE RORAIMA



SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DE RORAIMA SESAU – SUS
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

RESUMO DE ALTA HOSPITALAR / INSS

PACIENTE Conceição Soárez da Silva Melo _____ ANOS,
DEU ENTRADA NO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA NO DIA, 03 / 10 / 16, COM
DIAGNÓSTICO DE Fratura exposta de fêmur

NO DIA 03 / 10 / 16, FOI REALIZADO TRATAMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO DE
Fratura exposta de fêmur SENDO
OPERADO PELO DR. Vitor Montenegro E DR. François.

RECEBE ALTA HOSPITALAR NO DIA 13 / 10 / 16, ÀS 10:30 EM
BOM ESTADO GERAL, SEM QUEIXAS ÁLGICAS.

COM ENCAMINHAMENTO PARA O AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA NO HOSPITAL
CORONEL MOTA NO DIA 23 / 10 / 16, ÀS 09:30 COM O
DR. François

L.C. 00000000000000000000000000000000
AV. 00 00000000000000000000000000000000
Novo Fluminense Tel (031) 322-0000-0000
ALCENTO

Dr. Leonardo Rabelo
Residente em Ortopedia e
Traumatologia
CRM-RN 1716

ORIENTAÇÕES GERAIS:

14/10/2017
Sheil
Certificado Dr. Leonardo Rabelo

- 1- **NÃO PISAR QUANDO REALIZADO CIRURGIA DE MEMBROS INFERIORES**
- 2- **TOMAR MEDICAÇÃO PRESCRITA PELO MÉDICO.**
- 3- **NÃO RETIRAR CALHAS E SUTURAS SEM INDICAÇÃO MÉDICA.**
- 4- **QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CURATIVO EM POSTO DE SAÚDE.**
- 5- **NÃO PERDER RETORNO AMBULATORIAL.**
- 6- **AGENDAR CONSULTA AMBULATORIAL, REALIZAR RX COM 01(UM) DIA DE ANTECEDÊNCIA, LEVAR RX ANTERIOR E ATUAL PARA A CONSULTA.**

PACIENTE RECEBE ALTA HOSPITALAR SOB ORIENTAÇÃO DO DR _____

BOA VISTA, _____/_____/_____

MÉDICO

ESTA É A SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS, DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA O EXERCÍCIO DE QUALQUER EMPREGO OU ATIVIDADE PROFISSIONAL.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTERA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS

164.30013.56-2

2650415 001-0 RR

Lendário Diamante da Silva Castro



15 SET 2017

NOME: CONCEIÇÃO DAIANA DA SILVA CASTRO

LOC. DE NASC.: BOA VISTA - RR
NASC.: 23/04/1986

UF.: RIO GRANDE DO SUL - RIO GRANDE DO SUL

ESTADO CIVL: FERNAO CASTRO NETO

MARIA DAS DORES HENRIQUE DA SILVA

DOC. APRESENTADO:

RG: 2850307-5-ES-RR

ESTADO CIVL: SOLTEIRO

ESTADO CIVL: SOLTEIRO

RG: 2850307

T. ELEITOR: 003332212674

SEÇÃO: 0035

ZONA: 005

CPF: 812.908.532-15

CEP: 59010-000

LOCAL DA PAUTA: SERRABELEN/ERR

UF.: RIO GRANDE DO SUL

EMISSÃO: 06/06/2009

ALTERAÇÃO DE NOME/NAME

03

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE: / / PARA: / / DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

ANOTI

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

ANOTI

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

ANOTI

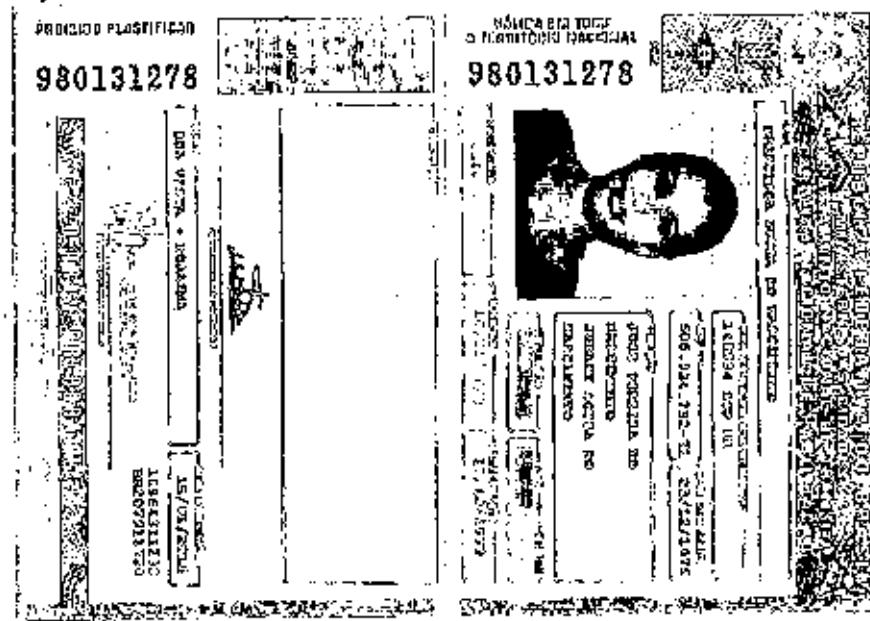
NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

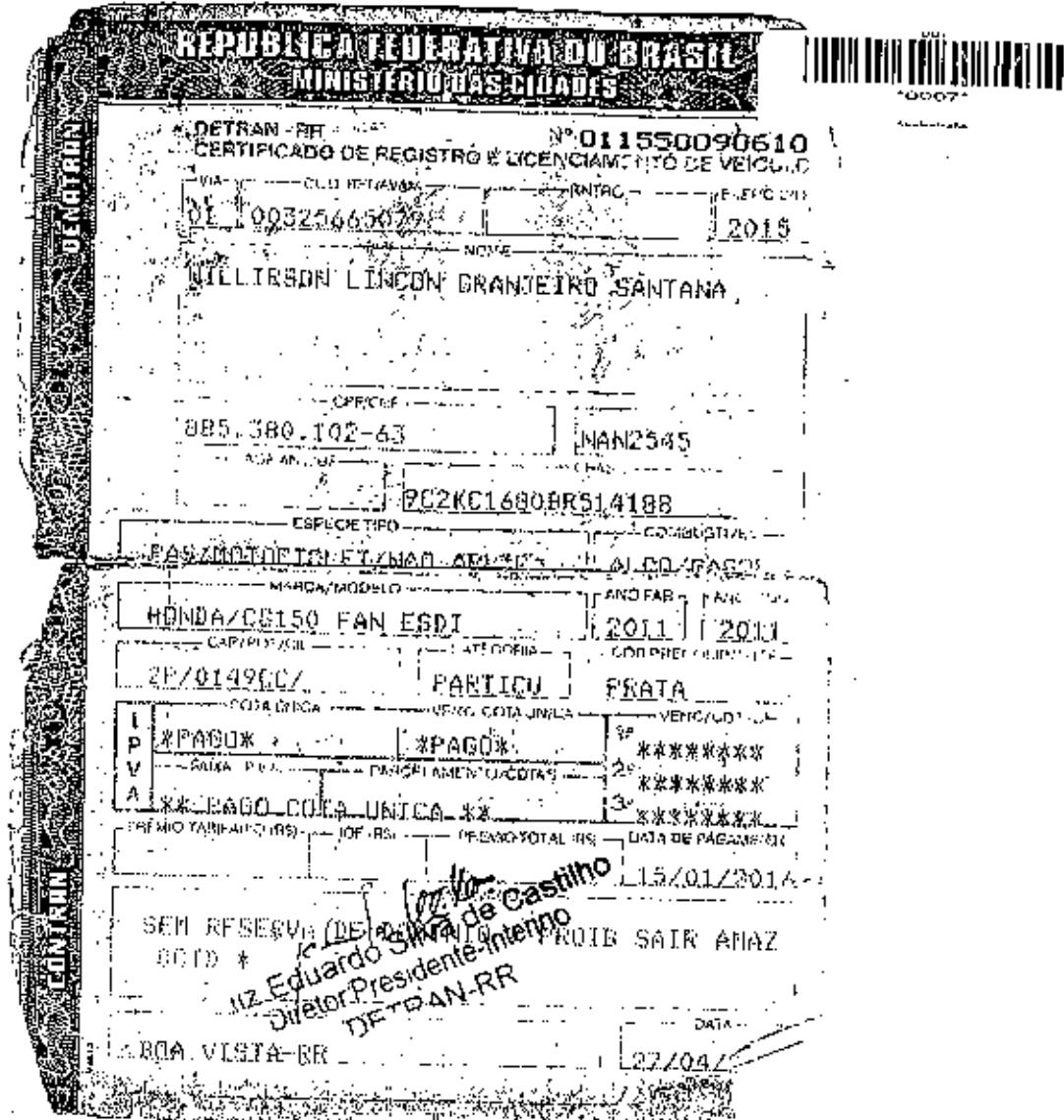
ANOTI

I S E C N D A
A-CARTABRA C-OP.ÓICO E-REGISTRAÇÃO DE MIGRAÇÃO G-UNI. DE CONSULTE
B-SEJUSOL D-ABRIGO E-ACONTECIMENTO



Extrato de Informações da Internet

15 SET 2017



15 SET 2017

2004 SMA

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA

DADOS DO SINISTRO

Número: 3170503082 **Cidade:** Boa Vista **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: CONCEICAO DAIANA DA SILVA **Data do acidente:** 07/10/2016 **Seguradora:** CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREV. S/A
CASTRO

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 28/11/2017

Valorização do IML: 0

Perícia médica: Sim

Diagnóstico: TRAUMA NO MEMBRO INFERIOR DIREITO

Resultados terapêuticos: DEPENDE DE PERÍCIA MÉDICA

Sequelas permanentes:

Sequelas:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas:

Documentos complementares:

Observações: APRESENTAR LAUDO DO IML

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
		Total	0 %	R\$ 0,00

PRESTADOR

AMORIM E MATTOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LT

Nome do médico: DORIAN BRAGA SARAIVA

CRM do médico: 52.32571-1

UF do CRM do médico: RJ

Assinatura do médico:



Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o **SAC DPVAT** 0800 0221204 ou 0800 221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados do BENEFICIÁRIO ou do REPRESENTANTE LEGAL, sem rasuras, para correta análise do seu pedido de indenização. Dados incompletos ou incorretos impedem o banco de creditar o pagamento.

A conta informada precisa ser de titularidade do BENEFICIÁRIO ou do REPRESENTANTE LEGAL e deve estar regularizada, ativa, desbloqueada e sem impedimento para o crédito de indenização/reembolso.

É obrigatório Representante Legal para:

Beneficiário entre 0 a 15 anos (pai, mãe, tutor) ou o Incapaz com curador. O formulário deverá ser preenchido com os dados do Representante Legal (Pai, Mãe, Tutor ou Curador). Apenas o Representante Legal precisará assinar o formulário no campo 2 - "Assinatura do Representante Legal".

Beneficiário entre 16 e 17 anos - Necessário que o Beneficiário seja assistido por seu "Representante Legal" (Pai, Mãe, Tutor). O formulário deverá ser preenchido com os dados do beneficiário. Necessário que o formulário seja assinado pelo menor de idade (no campo 1 "Assinatura do Beneficiário") e seu Representante Legal (campo 2 "Assinatura do Representante legal").

Número do Sinistro ou ASL

CPF da Vítima

812.908.532-15

Nome completo da vítima

Lencinha Daíana Da Silva Lestus

DADOS DO RECEBEDOR DA INDENIZAÇÃO: BENEFICIÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo

lencinha Daíana Da Silva Lestus	CPF titular da conta	812.908.532-15	Profissão	Secretaria
Endereço	Número	982	Complemento	
AV: Juiz Maximiliano Trindade	Cidade	Boa Vista	Estado	RR
Bairro	CEP	69.346-524	Telefone (DDD)	(95) 33131-1149
Email				

Declaro, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Lider – DPVAT, residir no endereço acima. Segue, em anexo, cópia do comprovante de residência do endereço informado.

FAIXA DE RENDA MENSAL E DADOS BANCÁRIOS
 RECUZO INFORMAR

 SEM RENDA

 ATÉ R\$ 1.000,00

 R\$ 1.001,00 ATÉ R\$ 3.000,00

 R\$ 3.001,00 ATÉ R\$ 5.000,00

 R\$ 5.001,00 ATÉ R\$ 7.000,00

 ACIMA DE R\$ 10.000,00

 CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

 CONTA CORRENTE (todos os bancos)

BANCO

Nome

_____ NRO. _____

_____ D/V _____

Declaro que os dados bancários são de minha titularidade e, comprovada a cobertura securitária para o sinistro, autorizo a Seguradora Lider a efetuar o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, mediante o crédito na referida agência e conta. Após efetivado o crédito, reconheço e dou plena quitação do valor indenizado.

 Boa Vista - PR, 10 de Setembro de 2018
 Local e Data

Lencinha Daíana Da Silva Lestus

Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal





Seguradora Líder - DPVAT

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT



Nº DO SINISTRO

CAMPO PREENCHIDO PELA:

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com dados do beneficiário da indenização do Seguro DPVAT, nunca com dados de terceiros, ainda que esses sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da indenização no banco.

EU, Fernanda Oliveira Da Silva Lestes,PORTADOR(A) DO RG Nº 290307EXPEDIDO POR SSPIREEM 06/06/05

CPF 8411908532-15 /CNPJ 000000000000000000, PROFISSÃO Secretária
E RENDA MENSAL DE R\$ Recebido (*) NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO SEGURO DPVAT DA VÍTIMA Fernanda Oliveira Da Silva Lestes, AUTORIZO A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT A EFETUAR O CREDITO DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS.

(*) A Circular Susep nº 445/2012, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal.

Para evitar reprogramação de um pagamento, lembre-se que os documentos abaixo relacionados não devem, de forma alguma, ser apresentados:

- Conta salário e/ou benefício - nos documentos aparecerem termos tais como: INSS ou PREVIDÊNCIA SOCIAL ou Salário ou Funcional;
- Conta Empresarial - nos documentos aparecem termos tais como: CNPJ ou ME, ME (micro empresa) ou LTDA;
- Conta conjunta quando o beneficiário/vítima não for titular;
- Conta tipo FÁCIL, atenção para o limite de movimentação financeira mensal;
- Conta tipo FÁCIL operação 023 da CEF (Caixa Econômica Federal);
- Conta POUPIANÇA operação 013 da CEF aberta em Unidade Lotéricas com limite de movimentação financeira mensal de até R\$ 2.000,00;
- Conta bloqueada, inativa ou em proposta (neste momento revoga-se a aceitação de proposta de abertura de conta como documento comprobatório dos dados bancários);
- CPF do beneficiário/vítima inválido ou pendente de regularização ou cancelado (recomendamos a consulta ao site da RECEITA FEDERAL www.receita.fazenda.gov.br), bem como o CPF cadastrado no SISDPVAT Sinistros que não é o mesmo da conta informada para depósito;
- Contas não pertencentes à vítima/beneficiários.

Fernanda
15 SET 2017

IMPORTANTE: Também não devem ser apresentados documentos que comprovem os dados bancários com imagem digitalizada/scanner colorido, escritos à mão, por meio de extratos bancários informando a movimentação financeira da conta ou cópia do verso do cartão múltiplo com informação de código de segurança.

PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (TODOS OS BANCOS)

Nº do BANCO 104 Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) 3906 Nº da CONTA (com dígito, se existir) 000028853-4

PARA CRÉDITO EM CONTA POUPIANÇA (SOMENTE BANCOS BRADESCO, ITAÚ, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Nº do BANCO 104 Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) 3906 Nº da CONTA (com dígito, se existir) 000028853-4
OP 643

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE. UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO/CRÉDITO DA INDENIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESCritAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

Belo Horizonte, 12 de Setembro de 2017

LOCAL E DATA

Fernanda Oliveira da Silva Lestes

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

! ATENÇÃO

- O Seguro DPVAT garante indenização de R\$13.500,00 em caso de morte (valor que será pago ao/s legítimo/s beneficiário/s, obedecendo à legislação vigente na data do acidente), indenização de até R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente (valor que varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 11.945/2009) e reembolso de até R\$ 2.700,00 em caso de despesas médico-hospitalares.
- Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatsegurodotransito.com.br ou ligue para o SAC DPVAT 0800-0221204.



REGISTRO
DE MENSAGENS

15 SET 2017

DESAFIO
DE VIDA

SANTANA. Que o motivo do BO é para fins de requerimento do SEGURO DPVAT. É o relato.

ASSINATURAS

Thiara
Maria Selma Melo de Almeida
Responsável pelo Atendimento

Conceição Daiana da Silva Castro
Comunicante

"Declaro pelo que devo, que sou eu(a) única(a) responsável pelas informações acima apresentadas a deuso que poderão responder crime e penalidade pelo prenúncio declarado que dei original, conforme previsto nos Artigos 338-Denúncia ou 340-Conceder a Falsa da Crime Início Constituição do Código Penal Brasileiro."



*Assinatura de Thiara - DAT
Comunicante*

15 SET 2017

*Assinatura de Conceição da Silva Castro - DAT
Comunicante*



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA ESPECIALIZADA - DPE
DELEGACIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - DAT
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"



**DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DO
BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 024898/2017/DAT – BOA VISTA – RR.**



O Sr.º

NOME: WILLIRSON LINCON GRANJEIRO SANTANA

RG : 269792 SSP/RR

SEXO: MASCULINO

DATA DE NASCIMENTO: 24/02/1988

TELEFONE: (95) 99122-9194

ENDEREÇO: RUA OCIDENTE, 53

BAIRRO: CONJUNTO CRUVIANA

REGIA DE SINISTROS - DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

18 NOV 2017

GENTE SEGURADORA S/A
Av. Capitão Júlio Bezerra, 101 - Boa Vista - RR

O Sr. WILLIRSON LINCON GRANJEIRO SANTANA compareceu nesta especializa, para informar que o mesmo era o condutor da motocicleta envolvida no acidente de trânsito no dia 07/10/2016 às 13:00 da tarde, conforme BO supracitado.

Boa Vista - RR, 17 de outubro de 2017.

Agente de Polícia Civil
Maria Selma Melo de Almeida
Matrícula: 042000-213

WILLIRSON LINCON GRANJEIRO SANTANA
Comunicante

17 OUT. 2017

AGENTE DE
CONFERIDOR

FICHA DE ATENDIMENTO

F-050
M-192

PREFEITURA
BOA VISTA

Unidade: 101 - Bem Estar Social

Equipe: 101 - Bem Estar Social + 102/22

Paciente: Conceição Daiane dos Siqueira Sotho Idade: 30 Sexo: F
Endereço: Rua General Tibúrcio Braga em frente Praça

NO: 100017318 DATA: 10/06/2017 HORA: 13:22

Médico (s) Registrado (s) Dr. (s) CRM:

328

Motivo: SOCORRO TRANSPORTE ATENDIDO NO LOCAL OUTRO: 13:59

AVALIAÇÃO NO LOCAL DA OCORRÊNCIA (no conteúdo do acidente)

MECANISMO DE TRAUMA			
AUTOMÓVEL <input type="checkbox"/> Cinto SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Vítima <input type="checkbox"/> projetada <input type="checkbox"/> encarcerada <input type="checkbox"/> Air Bag: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Motorista: <input type="checkbox"/> Passageiro: dianteiro <input type="checkbox"/> traseiro <input type="checkbox"/> Capotamento <input type="checkbox"/> Atropelamento <input type="checkbox"/> Colisão: <u>Carro</u>	MOTO: <input type="checkbox"/> Condutor <input type="checkbox"/> Carona <input type="checkbox"/> Capacete: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> queda <input type="checkbox"/> Atropelamento <input type="checkbox"/> Colisão: <u>Carro</u>	VIOLÊNCIA <input type="checkbox"/> FAB <input type="checkbox"/> PAF <input type="checkbox"/> Espalhamento: _____ <input type="checkbox"/> Violência Doméstica <input type="checkbox"/> Violência Sexual <input type="checkbox"/> Tentativa de suicídio <input type="checkbox"/> Outro: <u>Carro</u>	
BICICLETA: <input type="checkbox"/> Condutor <input type="checkbox"/> Carona <input type="checkbox"/> queda <input type="checkbox"/> Atropelamento <input type="checkbox"/> Colisão: _____			

AVALIAÇÃO INICIAL	
Vias Aéreas	Ventilação
<input type="checkbox"/> Disponível <input type="checkbox"/> Bradipneia <input type="checkbox"/> Taquipneia <input type="checkbox"/> Resp. Rádica <input type="checkbox"/> Obstruída <input type="checkbox"/> Apneia <input type="checkbox"/> Outro: <u>SA</u>	<input type="checkbox"/> M.V. Diminuído <input type="checkbox"/> M.V. Ausente <input type="checkbox"/> Hiperfílamento <input type="checkbox"/> Maciez <input type="checkbox"/> Fissura Aspirativa <u>SA</u>
15 SET 2017	
Circulação <input type="checkbox"/> Bradicardia <input type="checkbox"/> Taquicardia <input type="checkbox"/> Arritmico <input type="checkbox"/> Enchimento <input type="checkbox"/> Reptilar acima de Z <input type="checkbox"/> Ausente <u>SA</u>	
Aval. Neurológica <input type="checkbox"/> PAVDN <input type="checkbox"/> Miosis <input type="checkbox"/> Midriase <input type="checkbox"/> Anisocoria <input type="checkbox"/> Otorréia <input type="checkbox"/> Otorragia <input type="checkbox"/> Rinorragia <input type="checkbox"/> Aparentemente alcoolizado <input type="checkbox"/> DNV <u>A</u>	

SINAIS VITAIS E ESCORES								
Hora	P.A mmHg	F.C bpm	F.R bpm	Sat O ₂ %	T. Aux °C	Glicemia	Trauma	APGAR
Inicio: <u>13:44</u>	<u>70</u>	<u>79</u>	<u>20</u>	<u>99</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>13</u>	<u>-</u>
Final: <u>14:08</u>	<u>70</u>	<u>80</u>	<u>18</u>	<u>98</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>13</u>	<u>-</u>

AVALIAÇÃO SECUNDÁRIA					
Pele	Cabeça	Face	Pescoço	Tórax	Abdome
<input type="checkbox"/> Coerida <input type="checkbox"/> Quente <input type="checkbox"/> Pálida <input type="checkbox"/> Fria <input type="checkbox"/> Úmida <input type="checkbox"/> Seca <input type="checkbox"/> Glandulica	<input type="checkbox"/> Confusão <input type="checkbox"/> Escoriações <input type="checkbox"/> Lacerção <input type="checkbox"/> Hematoma <input type="checkbox"/> Abundamento <input type="checkbox"/> Fer. <input type="checkbox"/> Prolongada	<input type="checkbox"/> Confusão <input type="checkbox"/> Escoriações <input type="checkbox"/> Lacerções <input type="checkbox"/> Hematoma <input type="checkbox"/> Desvio da traqueia <input type="checkbox"/> Enfisema Sub-Cutâneo	<input type="checkbox"/> Escoriações <input type="checkbox"/> Lacerções <input type="checkbox"/> Hematoma <input type="checkbox"/> Desvio da traqueia <input type="checkbox"/> Enfisema Sub-Cutâneo	<input type="checkbox"/> Escoriações <input type="checkbox"/> Lacerções <input type="checkbox"/> Tórax instável <input type="checkbox"/> Resp. paradoxal <input type="checkbox"/> Tamponamento	<input type="checkbox"/> Escoriações <input type="checkbox"/> Lacerções <input type="checkbox"/> Tórax instável <input type="checkbox"/> Resp. paradoxal <input type="checkbox"/> Tamponamento
Pele	Coturna Dorsal	Membros			
<input type="checkbox"/> Confusão <input type="checkbox"/> Escoriações <input type="checkbox"/> Dor <input type="checkbox"/> Instabilidade	<input type="checkbox"/> Confusão <input type="checkbox"/> Hematoma <input type="checkbox"/> Dor	<input type="checkbox"/> Confusão <input type="checkbox"/> Escoriações <input type="checkbox"/> Lacerções <input type="checkbox"/> Luxações			

AVALIAÇÃO CARDÍACA		AFLERAÇÃO CLÍNICA	HISTÓRIA PREGRESSA	
<input type="checkbox"/> Rálio Sinusal <input type="checkbox"/> Taquicardia <input type="checkbox"/> Bradiardia <input type="checkbox"/> Fibrilar	<input type="checkbox"/> Fibrilação atria <input type="checkbox"/> Fibrilação ventricular <input type="checkbox"/> Asistolia	<input type="checkbox"/> Respiratória <input type="checkbox"/> Neurológica <input type="checkbox"/> Psiquiátrica <input type="checkbox"/> Metabólica <input type="checkbox"/> Cardiovascular <input type="checkbox"/> Aborto	<input type="checkbox"/> Digestiva <input type="checkbox"/> Endocrinologia <input type="checkbox"/> Obstétrica <input type="checkbox"/> Pediátrica <input type="checkbox"/> Outra	<input type="checkbox"/> Diabéticos <input type="checkbox"/> Cardiopatia <input type="checkbox"/> HAS <input type="checkbox"/> Medicação de uso

GRAVIDADE COMPROVADA:	ILESO	PEQUENA	MÉDIA	MÓRTE	INDETERMINADA	OUTRO
Assinatura e Carimbo Médico (Unidade de Destino)						

INCIDENTE	MULTIPLAIS MEIOS ACIONADOS					
	<input type="checkbox"/> Cancelamento <input type="checkbox"/> Recusa de Atendimento <input type="checkbox"/> Não se encontrava no local <input type="checkbox"/> Recusa de hospitalização <input type="checkbox"/> Trote <input type="checkbox"/> Bombeiro no local:	<input type="checkbox"/> Polícia Militar <input type="checkbox"/> Guarda Municipal <input type="checkbox"/> SMTRAN <input type="checkbox"/> Bombeiro <input type="checkbox"/> Outros:	<u>EM: 23/06/17</u> <u>Stephanie</u>			
RCP	<input type="checkbox"/> Iniciada BLS: _____ <input type="checkbox"/> Término as: _____ <input type="checkbox"/> RCP com sucesso <input type="checkbox"/> RCP sem sucesso <input type="checkbox"/> Obs:	DADOS PESSOAIS DA VITIMA				

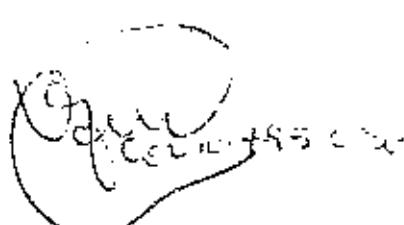
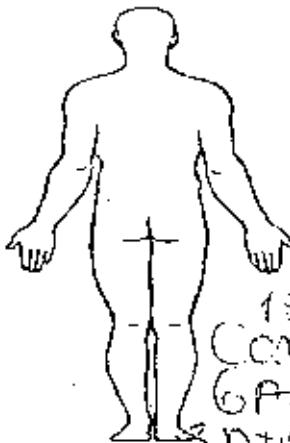
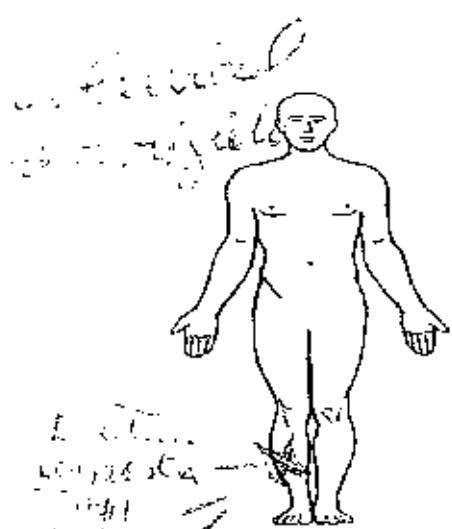
OBSTINICO	<input type="checkbox"/> Atendido no local <input checked="" type="checkbox"/> Trauma HGR <input type="checkbox"/> Pronto Atendimento <input type="checkbox"/> Coronel Mota	<input type="checkbox"/> Cosme e Silva <input type="checkbox"/> HCSA <input type="checkbox"/> Maternidade <input type="checkbox"/> Outros
-----------	--	--

CERTIFICO DO PACIENTE	Descrição: Nome do Receptor: Função do Receptor: Assinatura do Receptor:
TERMO DE RECUS	Declaro para os devidos fins que estou recusando o atendimento médico disponibilizado pelo SAMU/Boa Vista, nesta oportunidade: Assinatura do Paciente: _____ RG: _____

ESCALA DE COMA DE GLASGOW			ESCORE DO TRAUMA		
Adulto	Menores de 3 anos	Escala			
<input type="checkbox"/> Abre espontaneamente	<input type="checkbox"/> Abre espontaneamente	4	<input type="checkbox"/> Fracassos	10 - 24	4
<input type="checkbox"/> Com estímulos auditivos	<input type="checkbox"/> Com estímulos auditivos	3	<input type="checkbox"/> Respiratória	25 - 35	3
<input type="checkbox"/> Com estímulos dolorosos	<input type="checkbox"/> Com estímulos dolorosos	2	<input type="checkbox"/> (Inver. min)	≥ 36	2
<input type="checkbox"/> Não abre os olhos	<input type="checkbox"/> Não abre os olhos	1	<input type="checkbox"/> Próstata	01 - 09	1
<input type="checkbox"/> Orientado	<input type="checkbox"/> Belpucka	5	<input type="checkbox"/> (Inver. min)	0	0
<input type="checkbox"/> Confuso	<input type="checkbox"/> Choro imitado	4	<input type="checkbox"/> (Inver. min)	> 90	4
<input type="checkbox"/> Palavras inapropriadas	<input type="checkbox"/> Choro e dor	3	<input type="checkbox"/> (Inver. min)	70 - 89	3
<input type="checkbox"/> Sons ou gemidos	<input type="checkbox"/> Gemido e dor	2	<input type="checkbox"/> (Inver. min)	50 - 69	2
<input type="checkbox"/> Nenhumas	<input type="checkbox"/> Nenhumas	1	<input type="checkbox"/> (Inver. min)	01 - 49	1
<input type="checkbox"/> Olhares solitários	<input type="checkbox"/> Movimentos espontâneos	8	<input type="checkbox"/> (Inver. min)	0	0
<input type="checkbox"/> Localiza e dor	<input type="checkbox"/> Retraço ao toque	5	<input type="checkbox"/> (Inver. min)	14 a 15	5
<input type="checkbox"/> Flexão normal	<input type="checkbox"/> Retira a dor	4	<input type="checkbox"/> (Inver. min)	11 a 13	4
<input type="checkbox"/> Flexão anormal	<input type="checkbox"/> Flexão normal	3	<input type="checkbox"/> (Inver. min)	8 a 10	3
<input type="checkbox"/> Extensão a dor	<input type="checkbox"/> Flexão anormal	2	<input type="checkbox"/> (Inver. min)	5 a 7	2
<input type="checkbox"/> Nenhumas	<input type="checkbox"/> Nenhumas	1	<input type="checkbox"/> (Inver. min)	3 a 4	1

ESCALA DE GLASGOW

23 de setembro 17



1500g Fisiológico
Compressa 3
Gaze 5
SATADURA 15 cm

PESO DA GESTANTE	Movimentos fetais:	MATERIAL E MEDICAÇÃO
IG p/ semana:	BCF:	1 gelce 16 1 gelce 18 1 gelce 18 1 gelce 18 1 gelce 18
Perda de líquido:		1 gelce 16 1 gelce 18 1 gelce 18 1 gelce 18
<input type="checkbox"/> Com cartão	<input type="checkbox"/> Sem cartão	



NIRE (DA SÉDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

Mo. An. Pretravaria

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Último Arquivamento:

00003131303 - 18/12/2017

NIRE: 33.3.0028479-6

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Boleto(s): 102595004

Hash: ECC52023-D73D-4232-B033-7CC99430A9D4



Tipo Jurídico:

Sociedade anônima

Ponte Empresarial:

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
017	999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Ata de Reunião do Conselho de Administração
	XXX	XXX	XX

Representante legal da empresa

Local	Nome:	
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (I) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (II) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (I) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3



Companhia; e (c) CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incorso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, ratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circular SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas

Página 2 de 3

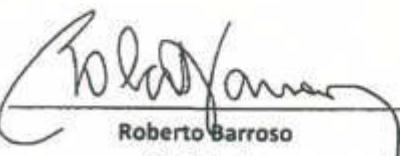


7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicólas Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Lider do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TÔRRES

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Lider do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECFBFFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/10





PORTARIA Nº 755, DE 21 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSPE, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Suspe, por meio da Portaria n. 6.533, de 20 de maio de 2016, onde em vista a disposição na alínea f do artigo 3º do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Suspe 13414.619788/2017-94, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelas assembleias de ALM SEGURADORA S.A. - MICROSEGURADORA, CNPJ n. 33.694.731.0001-89, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 28 de junho de 2017.

1 - Aumento do capital social em R\$ 490.168,80, elevando-o para R\$ 2.155.581,51, dividido em 179.246.992 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - Reforma do estatuto social.

Art. 2º Resolve que a potência de R\$ 188.140,00 do aumento de capital anterior deverá ser integralizada até 30 de junho de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 756, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSPE, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Suspe, por meio da Portaria n. 6.533, de 20 de maio de 2016, onde em vista a disposição na alínea f do artigo 3º do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Suspe 13414.619788/2017-94, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelas assembleias de RADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ n. 09.148.401/0001-04, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia deliberativa no reunião do conselho de administração realizada em 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 757, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSPE, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Suspe, por meio da Portaria n. 6.533, de 20 de maio de 2016, onde em vista a disposição na alínea f do artigo 3º do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, combinando item e artigo 3º da Lei Complementar n. 126, de 15 de junho de 2007, e o que consta do processo Suspe 13414.62353/2017-90, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de membro do comitê de auditoria da IRB BRASIL, RESSEGURÓIS S.A., CNPJ n. 13.376.928/0001-61, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 26 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º da Portaria Suspe/Dirnco n. 731, de 2 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2018, página 168, capa 1, modo de R: "..., na reunião do conselho de administração realizada em 1º de novembro de 2017, teve-se: "..., na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de novembro de 2017."

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 38, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 2º do art. 4º da Lei n.º 3.946, de 11 de dezembro de 1973, nos artigos I, II e IV do art. 3º da Lei n.º 9.973, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regulamentar da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 375, de 28 de novembro de 2007:

Considerando o Decreto Federal n.º 96.044, de 18 de maio de 1995, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 16, de 14 de janeiro de 2016, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Transporte de Cargas Rodoviárias Destinadas ao Transporte de Produtos Perigosos, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2016, anexo 21, página 48;

Considerando que os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Transporte de Cargas Rodoviárias Destinadas ao Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, devem atender a adequação das veículos e das equipamentos rodoviários destinados a este fim;

Considerando a necessidade de estabelecer o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) pelo novo Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), aplicável somente à modalidade de transporte de veículos de carga rodoviária;

Considerando a necessidade de ajustes nos Requisitos de Avaliação da Conformidade previstos pela Portaria Inmetro n.º 16/2016, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os ajustes dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Transporte de Cargas Rodoviárias destinadas ao Transporte de Produtos Perigosos, publicados pela Portaria Inmetro n.º 16, de 14 de janeiro de 2016, conforme dispõe no Anexo desta Portaria, disponibilizado no site www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Divisão de Ariação da Conformidade - Dcomf

Rua Santa Ifigênia, 100 - 3º andar - Rio Comprido

Cep 23.161-220 - Rio de Janeiro - RJ

Art. 2º Ficam substituídos os Anexos A e D da Portaria Inmetro n.º 16/2016 pelas Anexos A e D anexas a esta Portaria.

Art. 3º Ficam incluídos na Portaria Inmetro n.º 16/2016 os Anexos F e G anexos a esta Portaria.

Art. 4º Ficam Instruídos, no art. 4º da Portaria Inmetro n.º 16/2016, os seguintes parágrafos:

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E TECNOLOGIA, CONFORME o uso de suas atribuições, quem publicar, conforme o conteúdo sublinhado para delimitação de competência do governo brasileiro no âmbito da competência do Comitê Técnico n.º 1, de Taxas, Nomenclátor e Classificação de Mercadorias, no Mercado (CT-1),

1. Manifestações sobre as propostas deverão ser dirigidas ao DEINT por meio do Protocolo-Geral do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "I", sala 716, Térreo, CEP 10010-000, Brasília (DF). As correspondências deverão fazer referência ao número desta Circular e ser encaminhadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

2. As informações relativas às propostas deverão ser apresentadas mediante e preenchimento integral do formulário próprio, disponível na página do site Ministério da Indústria, no endereço <http://www.micr.gov.br/index.php/comercio-exterior/taxas-externas-de-comercio-e-valor-95-quebras-cti> ou pelo endereço de e-mail CT1@micr.gov.br.

3. O acompanhamento sobre a análise das propostas poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico <http://www.micr.gov.br/index.php/comercio-exterior/taxas-externas-de-comercio-e-valor-95-quebras-cti>.

4. Caso haja, posteriormente, ajustes de texto realizados pelas instâncias em nomenclátor do CT-1, eventuais manifestações a respeito deverão ser encaminhadas a esta Secretaria mediante os procedimentos previstos nesta Circular.

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA
2917.20.08	<p>- Aclides poliacetileno, cíclitos, cíclitos ou cíclitos poliacetílicos, aminados, halogenados, peroxídos, peróxidos e seus derivados</p>
	3
	2917.20.08
	Aclides poliacetileno, cíclitos, cíclitos ou cíclitos poliacetílicos, aminados, halogenados, peroxídos, peróxidos e seus derivados
	2917.20.11
	Entens de aclides poliacetileno, cíclitos
	2917.20.15
	Cíclicos anelados de cíclitos
	2917.20.90
	Outros
	Outros

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.micr.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0001281012300014.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/03/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REINATO AGOSTINHO DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CPDE4356AFADE5BCF8FFD5CP68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.juceerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/13



P/0

**ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO
SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016**



4996507

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4995508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembléia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembléia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I é Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 3 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3/4

convocada.



4996510

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4995511

- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
- k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
- m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
- q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
- t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
- u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
- v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF8A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o *voto* de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia.

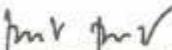
Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016


Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



4996513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e encriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996514

- VW
- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
 - d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
 - e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
 - f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
 - g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alcada; e
 - i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2847C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 9 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 00201633575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

de março de 1967.

19/11



4996516

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 – A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 – A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único – Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 – Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7B45C695

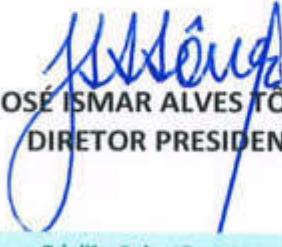
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435, **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabelião: Carlos Alberto Fírmino Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9800
088674

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: **HELIO BITTON RODRIGUES** e
JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES (X0000524453)

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018. Conf. por:
Em testemunho da verdade.
Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.
EELP-56891 HN6, EEL 56892 GR5
Consulte em <https://www3.tira.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Paula Cristina A. D. Gaspar
1 - 3.96
Escrevente
10785-40062 série 00077 ME
AEL 205 3º Lei 8.900/94

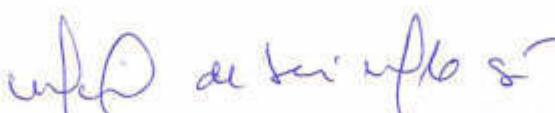
SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A; ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A, ALFA SEGURADORA S/A, ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS; ANGELUS SEGUROS S/A; ARGO SEGUROS BRASIL S/A; ARUANA SEGUROS S.A.; ASSURANT SEGURADORA S.A; ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; AUSTRAL SEGURADORA S/A; AXA CORPORARTE SOLUTIONS SEGUROS S.A, AXA SEGUROS S/A; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; BANESTES SEGUROS S/A; BMG SEGUROS S/A; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CAIXA SEGURADORA S/A; CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A; CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; CHUBB SEGUROS BRASIL S/A; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL; CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; COMPREV SEGURADORA S/A; COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; ESSOR SEGUROS S/A; FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A; FATOR SEGURADORA S/A; GAZIN SEGUROS S.A.; GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; GENTE SEGURADORA S/A; ICATU SEGUROS S/A; INVESTPREV SEGURADORA S/A; INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A; J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A; MAPFRE VIDA S/A; MBM SEGURADORA S/A; MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A; MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; OMINT SEGUROS S/A; PAN SEGUROS S/A; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; POTTENCIAL SEGURADORA S/A; PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A; PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; SABEMI SEGURADORA S/A; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A; SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS; SOMPO SEGUROS S/A, STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.; SUHAI SEGUROS S/A; SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A; TOKIO MARINE SEGURADORA S/A; TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A; UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA; USEBENS SEGUROS S/A; VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS; XL SEGUROS BRASIL S/A; ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandado**



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, **VEDADO** receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04**, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.



MARISTELLA DE FARIA MELO SANTOS
OAB/RJ 135.132

